

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL



1.

Central Solar Novo Oriente V S.A.
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05 de Março de 2024
CNPJ/MF nº 41.824.539/0001-42 - NIRE 35.300.568.061

1. Data, Hora e Local: Realizada em 05 (cinco) de março de 2024, às 12h15min, na sede da Central Solar Novo Oriente V S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 9º andar, Sala 50, CEP 04538-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência e o secretariado da mesa da assembleia o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior como Secretário.** **4. Órden do Dia:** (i) Deliberar sobre aumento de capital social da Companhia; (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria, a acionista presente deliberou: **5.1.** Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado nesta data, a Acionista decide aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 44.010.000,00 (quarenta e quatro milhões e dezena mil reais), mediante a emissão de 44.010.000 (quarenta e quatro milhões e dezena mil reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.2.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 78.150.500,00** (setenta e oito milhões, cento e cinquenta mil e quinhentos reais), para **R\$ 122.160.500,00** (cento e vinte e dois milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais), dividido em 122.160.500 (cento e vinte e dois milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.3.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 78.150.500,00** (setenta e oito milhões, cento e cinquenta mil e quinhentos reais), para **R\$ 122.160.500,00** (cento e vinte e dois milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais), dividido em 122.160.500 (cento e vinte e dois milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.4.** Em virtude da deliberação acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme **Anexo I** a esta ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem daquela fizesse fazer uso, e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião para a realização de uma nova reunião, caso seja atingido o quórum necessário para a realização da reunião. **ARTIGO 5º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 122.160.500,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais), dividido em 122.160.500 (cento e vinte e dois milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º:** Em virtude da deliberação acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme **Anexo I** a esta ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem daquela fizesse fazer uso, e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião para a realização de uma nova reunião, caso seja atingido o quórum necessário para a realização da reunião. **ARTIGO 8º** Dependendo da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberação sobre a Assembleia Geral da Companhia: (i) Aumento do capital social; (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) Celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (iv) Resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (vi) Alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) Alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) Realização de Oferta Pública Inicial de ações de emissão da Companhia; (ix) Ingresso com pedido de recuperação judicial, falência, dissolução liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas; (x) Aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação de reorganização societária; e (xi) Celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima. **ARTIGO 9º:** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou pelo (1º) Diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais. **Capítulo III - Assembleia Geral:** **Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano. **Artigo 7º:** Os acionistas poderão ser representados por outros acionistas presentes, a fim de que a Companhia possa votar em sua favor, mediante a emissão de R\$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais), mediante a emissão de R\$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais), dividido em 59.600.000 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 22.800.500,00** (vinte e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), para **R\$ 82.400.500,00** (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), dividido em 82.400.500 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.2.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 22.800.500,00** (vinte e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), para **R\$ 82.400.500,00** (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), dividido em 82.400.500 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.3.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 22.800.500,00** (vinte e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), para **R\$ 82.400.500,00** (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), dividido em 82.400.500 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.4.** Em virtude da deliberação acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme **Anexo I** a esta ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem daquela fizesse fazer uso, e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião para a realização de uma nova reunião, caso seja atingido o quórum necessário para a realização da reunião. **ARTIGO 7º:** Dependendo da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberação sobre a Assembleia Geral da Companhia: (i) Aumento do capital social; (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) Celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (iv) Resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (vi) Alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) Alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) Realização de Oferta Pública Inicial de ações de emissão da Companhia; (ix) Ingresso com pedido de recuperação judicial, falência, dissolução liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas; (x) Aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação de reorganização societária; e (xi) Celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima. **ARTIGO 8º:** Dependendo da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberação sobre a Assembleia Geral da Companhia: (i) Aumento do capital social; (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) Celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (iv) Resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (vi) Alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) Alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) Realização de Oferta Pública Inicial de ações de emissão da Companhia; (ix) Ingresso com pedido de recuperação judicial, falência, dissolução liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas; (x) Aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação de reorganização societária; e (xi) Celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima. **ARTIGO 9º:** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou pelo (1º) Diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais. **Capítulo III - Assembleia Geral:** **Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano. **Artigo 7º:** Os acionistas poderão ser representados por outros acionistas presentes, a fim de que a Companhia possa votar em sua favor, mediante a emissão de R\$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais), mediante a emissão de R\$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais), dividido em 59.600.000 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 22.800.500,00** (vinte e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), para **R\$ 82.400.500,00** (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), dividido em 82.400.500 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.2.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 22.800.500,00** (vinte e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), para **R\$ 82.400.500,00** (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), dividido em 82.400.500 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.3.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 22.800.500,00** (vinte e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), para **R\$ 82.400.500,00** (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), dividido em 82.400.500 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.4.** Em virtude da deliberação acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme **Anexo I** a esta ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem daquela fizesse fazer uso, e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião para a realização de uma nova reunião, caso seja atingido o quórum necessário para a realização da reunião. **ARTIGO 7º:** Dependendo da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberação sobre a Assembleia Geral da Companhia: (i) Aumento do capital social; (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) Celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (iv) Resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (vi) Alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) Alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) Realização de Oferta Pública Inicial de ações de emissão da Companhia; (ix) Ingresso com pedido de recuperação judicial, falência, dissolução liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas; (x) Aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação de reorganização societária; e (xi) Celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima. **ARTIGO 8º:** Dependendo da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberação sobre a Assembleia Geral da Companhia: (i) Aumento do capital social; (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) Celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (iv) Resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (vi) Alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) Alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) Realização de Oferta Pública Inicial de ações de emissão da Companhia; (ix) Ingresso com pedido de recuperação judicial, falência, dissolução liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas; (x) Aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação de reorganização societária; e (xi) Celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima. **ARTIGO 9º:** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou pelo (1º) Diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais. **Capítulo III - Assembleia Geral:** **Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano. **Artigo 7º:** Os acionistas poderão ser representados por outros acionistas presentes, a fim de que a Companhia possa votar em sua favor, mediante a emissão de R\$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais), mediante a emissão de R\$ 59.600.000,00 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais), dividido em 59.600.000 (cinquenta e nove milhões e seiscentos mil reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 22.800.500,00** (vinte e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), para **R\$ 82.400.500,00** (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), dividido em 82.400.500 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.2.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 22.800.500,00** (vinte e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), para **R\$ 82.400.500,00** (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), dividido em 82.400.500 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.3.** O aumento de capital ora aprovado é totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista EDP Renováveis Brasil S.A., sociedade anônima, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, estabelecido nos termos do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia dos **atuais R\$ 22.800.500,00** (vinte e dois milhões, oitocentos mil e quinhentos reais), para **R\$ 82.400.500,00** (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), dividido em 82.400.500 (vinte e dois milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **5.4.** Em virtude da deliberação acima, a Acionista decide consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passará a ser redigido conforme **Anexo I** a esta ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem daquela fizesse fazer uso, e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião para a realização de uma nova reunião, caso seja atingido o quórum necessário para a realização da reunião. **ARTIGO 7º:** Dependendo da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberação sobre a Assembleia Geral da Companhia: (i) Aumento do capital social; (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) Celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (iv) Resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (vi) Alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) Alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) Realização de Oferta Pública Inicial de ações de emissão da Companhia; (ix) Ingresso com pedido de recuperação judicial, falência, dissolução liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas; (x) Aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação de reorganização societária; e (xi) Celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima. **ARTIGO 8º:** Dependendo da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, para deliberação sobre a Assembleia Geral da Companhia: (i) Aumento do capital social; (ii) Alteração do Estatuto Social da Companhia; (iii) Celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (iv) Resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (vi) Alteração da política de dividendos da Companhia; (vii) Alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (viii) Realização de Oferta Pública Inicial de ações de emissão da Companhia; (ix) Ingresso com pedido de recuperação judicial, falência, dissolução liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas; (x) Aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação de reorganização societária; e (xi) Celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima. **ARTIGO 9º:** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou pelo (1º) Diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais. **Capítulo III - Assembleia Geral:** **Artigo 6º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano. **Artigo 7º:** Os acionistas poderão ser representados por outros acionistas presentes, a fim de que a Companhia possa votar em sua favor, mediante a emissão de R\$